



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	24
Portarias	28
Licitações e Contratos	29
Extrato	29
Poder Legislativo	29
Licitações e Contratos	29
Ato de Autorização de Contratação Direta	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.138, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam revisados em **4,26% (quatro inteiros vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2026**, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, passando para **R\$ 6.390,48 (seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único - A ausência do vereador em cada Sessão Ordinária efetivamente realizada, implicará num desconto de **R\$ 2.130,16 (dois mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)**, por sessão, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto estiver em pleno exercício do cargo, perceberá os subsídios de **R\$ 7.455,55 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - A ausência do vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara em cada Sessão Ordinária efetivamente realizada, implicará num desconto de **R\$ 2.485,18 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites

de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24 da Lei Municipal 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 3 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - REVISÃO GERAL ANUAL

Artigo 16 - Lei Complementar 101/00 - LRF

Qtde	Especificação	Salários	Encargos	Custo Mensal	Reposição 4,26+0,74%	Reposição 2026 5%	Projeção 2027 5,10%	Projeção 2028 5,20%
6	Vencimentos Servidores	84.155,76	11.958,53	96.114,29	4.805,71	67.280,01	70.711,29	74.388,27
11	Vencimentos Vereadores	68.444,63	10.951,14	79.395,77	3.382,26	44.984,06	47.278,24	49.736,71
	TOTAL	152.600,39	22.909,67	175.510,06	8.187,97	112.264,06	117.989,53	124.124,98

EXERCÍCIO DE 2026 - REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,00%

Previsão RCL para 2026	132.886.651,80
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 antes do impacto	2.401.563,86
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,81
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	112.264,06
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 com o impacto	2.513.827,92
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,89

EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,10%

Previsão RCL para 2027	138.202.117,88
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027	2.524.043,62
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,83
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	117.989,53
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027 com o impacto	2.642.033,15
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,91

EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,20%

Previsão RCL para 2028	143.730.202,59
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028	2.655.293,88
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,85
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	124.124,98
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028 com o impacto	2.779.418,87
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,93

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 4 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA				
LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29,VI, CF)				
População do Município	17.203	%	Valor do Limite	
Subsídio do Deputado Estadual	31.238,19	30%	9.371,46	
VEREADORES				
Subsídio do Vereador	6.390,48	20,46%	2.980,98	A menor
Número de Vereadores	10			
Numero de Meses	13,3			
Subsídio dos Vereadores	849.933,84			
Valor Máximo para vereadores	1.124.574,84			
Diferença Total	274.641,00	A menor		
PRESIDENTE				
Subsídio do Presidente	7.455,55	23,87%	1.915,91	A menor
Numero de Meses	13,3			
Subsídio Anual do Presidente	99.158,82			
Valor Máximo para Presidente	112.457,48			
Diferença Total	13.298,67	A menor		

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 5 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA			
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (EC Nº 25)			
	2026	2027	2028
Despesa c/Pessoal (Vereadores)	R\$ 949.092,94	R\$ 997.496,68	R\$ 1.049.366,51
Despesa c/Pessoal (Funcionários)	R\$ 1.237.089,67	R\$ 1.300.181,24	R\$ 1.367.790,67
Estimativa Total da Despesa c/Pessoal	R\$ 2.186.182,61	R\$ 2.297.677,92	R\$ 2.417.157,18
(=) Receita Estimada (Transferências de Duodécimo)	R\$ 3.980.000,00	R\$ 4.179.000,00	R\$ 4.400.487,00
% Aplicado (Limite de 70%)	54,93%	54,98%	54,93%

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 6 de 30

LEI Nº 5.139, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama”.

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam majorados em **4,26% (quatro inteiros vírgulas vinte e seis por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2026**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Buritama e do Vice-Prefeito, nos exatos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passando a ser os seguintes:

I	-	PREFEITO
MUNICIPAL:		R\$
21.035,32		
II	-	VICE -
PREFEITO:		R\$
8.653,77		

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 7 de 30



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

Departamento Municipal de Orçamento

Finanças e Contabilidade

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da legislação vigente, que as alterações de despesas ora consideradas estão em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Destaco que, na aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, foi previsto reajuste salarial de até 5% (cinco por cento), estando devidamente contemplado nas metas fiscais o impacto decorrente dessa atualização, não havendo expectativa de impacto superior ao já consignado na Lei Orçamentária e em suas respectivas metas.

Declaro, ainda, que poderá haver contingenciamento desta e de outras despesas, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Buritama, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Data: 15/01/2026 09:12:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto. Mun. De Orçamento Finanças e Contabilidade

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1272 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: contabilidade1@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 8 de 30

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de **1º de janeiro de 2026**, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Buritama, no valor correspondente a **4,26% (quatro inteiros vírgula vinte e seis por cento)**, relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2025, ficando, ainda, autorizada a concessão de **0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento)** de ganho real apenas sobre o vencimento dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Buritama.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder as devidas alterações na escala de vencimentos, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECLARAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da lei Complementar nº 101/2000 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 9 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA			
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (EC Nº 25)			
	2026	2027	2028
Despesa c/Pessoal (Vereadores)	R\$ 949.092,94	R\$ 997.496,68	R\$ 1.049.366,51
Despesa c/Pessoal (Funcionários)	R\$ 1.237.089,67	R\$ 1.300.181,24	R\$ 1.367.790,67
Estimativa Total da Despesa c/Pessoal	R\$ 2.186.182,61	R\$ 2.297.677,92	R\$ 2.417.157,18
(=) Receita Estimada (Transferências de Duodécimo)	R\$ 3.980.000,00	R\$ 4.179.000,00	R\$ 4.400.487,00
% Aplicado (Limite de 70%)	54,93%	54,98%	54,93%

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 10 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA				
LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29,VI, CF)				
População do Município	17.203	%	Valor do Limite	
Subsídio do Deputado Estadual	31.238,19	30%	9.371,46	
VEREADORES				
Subsídio do Vereador	6.390,48	20,46%	2.980,98	A menor
Número de Vereadores	10			
Numero de Meses	13,3			
Subsídio dos Vereadores	849.933,84			
Valor Máximo para vereadores	1.124.574,84			
Diferença Total	274.641,00	A menor		
PRESIDENTE				
Subsídio do Presidente	7.455,55	23,87%	1.915,91	A menor
Numero de Meses	13,3			
Subsídio Anual do Presidente	99.158,82			
Valor Máximo para Presidente	112.457,48			
Diferença Total	13.298,67	A menor		

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 11 de 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - REVISÃO GERAL ANUAL

Artigo 16 - Lei Complementar 101/00 - LRF

Qtde	Especificação	Salários	Encargos	Custo Mensal	Reposição 4,26+0,74%	Reposição 2026 5%	Projeção 2027 5,10%	Projeção 2028 5,20%
6	Vencimentos Servidores	84.155,76	11.958,53	96.114,29	4.805,71	67.280,01	70.711,29	74.388,27
11	Vencimentos Vereadores	68.444,63	10.951,14	79.395,77	3.382,26	44.984,06	47.278,24	49.736,71
	TOTAL	152.600,39	22.909,67	175.510,06	8.187,97	112.264,06	117.989,53	124.124,98

EXERCÍCIO DE 2026 - REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,00%

Previsão RCL para 2026	132.886.651,80
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 antes do impacto	2.401.563,86
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,81
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	112.264,06
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 com o impacto	2.513.827,92
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,89

EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,10%

Previsão RCL para 2027	138.202.117,88
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027	2.524.043,62
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,83
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	117.989,53
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027 com o impacto	2.642.033,15
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,91

EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,20%

Previsão RCL para 2028	143.730.202,59
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028	2.655.293,88
Percentual Antes da Revisão Geral Anual	1,85
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	124.124,98
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028 com o impacto	2.779.418,87
Percentual com o impacto da revisão Geral Anual	1,93

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 12 de 30



Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS 2026

5,00%																						
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	V	
1	1.984,49	2.072,20	2.164,29	2.260,99	2.362,52	2.469,13	2.581,08	2.698,61	2.822,03	2.951,61	3.087,68	3.230,55	3.380,56	3.538,07	3.703,46	3.877,12	4.059,46	4.250,91	4.451,94	4.663,03	4.884,66	5.117,38
2	2.130,57	2.225,59	2.325,35	2.430,10	2.540,09	2.655,58	2.776,84	2.904,17	3.037,86	3.178,24	3.325,64	3.480,40	3.642,91	3.813,54	3.992,70	4.180,82	4.378,34	4.585,74	4.803,52	5.032,18	5.272,27	5.524,37
3	2.225,59	2.325,35	2.430,10	2.540,09	2.655,58	2.776,84	2.904,17	3.037,86	3.178,24	3.325,64	3.480,40	3.642,91	3.813,54	3.992,70	4.180,82	4.378,34	4.585,74	4.803,52	5.032,18	5.272,27	5.524,37	5.789,07
4	2.325,35	2.430,11	2.540,10	2.655,58	2.776,85	2.904,17	3.037,87	3.178,25	3.325,64	3.480,41	3.642,91	3.813,54	3.992,70	4.180,82	4.378,35	4.585,75	4.803,52	5.032,18	5.272,28	5.524,38	5.789,08	6.067,02
5	2.430,12	2.540,11	2.655,60	2.776,87	2.904,19	3.037,89	3.178,27	3.325,66	3.480,43	3.642,94	3.813,57	3.992,73	4.180,85	4.378,38	4.585,78	4.803,56	5.032,22	5.272,31	5.524,41	5.789,12	6.067,06	6.358,99
6	2.540,10	2.655,58	2.776,85	2.904,17	3.037,87	3.178,25	3.325,64	3.480,41	3.642,91	3.813,54	3.992,70	4.180,82	4.378,35	4.585,75	4.803,52	5.032,18	5.272,28	5.524,38	5.789,08	6.067,02	6.358,95	6.665,28
7	2.655,60	2.776,86	2.904,19	3.037,88	3.178,26	3.325,66	3.480,43	3.642,93	3.813,56	3.992,73	4.180,85	4.378,37	4.585,76	4.803,55	5.032,21	5.272,30	5.524,40	5.789,11	6.067,05	6.358,99	6.665,31	6.987,06
8	2.776,85	2.904,18	3.037,87	3.178,25	3.325,65	3.480,42	3.642,92	3.813,55	3.992,71	4.180,83	4.378,36	4.585,76	4.803,53	5.032,20	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,29	6.987,04	7.324,88
9	2.904,19	3.037,88	3.178,26	3.325,66	3.480,42	3.642,93	3.813,56	3.992,72	4.180,84	4.378,37	4.585,77	4.803,54	5.032,20	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,30	6.987,05	7.324,88	7.679,61
10	3.037,88	3.178,25	3.325,65	3.480,42	3.642,92	3.813,55	3.992,72	4.180,84	4.378,36	4.585,76	4.803,54	5.032,20	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,30	6.987,05	7.324,88	7.679,61	8.052,08
11	3.178,24	3.325,64	3.480,41	3.642,91	3.813,54	3.992,70	4.180,82	4.378,35	4.585,75	4.803,52	5.032,18	5.272,28	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,95	6.665,28	6.987,03	7.324,86	7.679,59	8.052,05	8.443,14
12	3.325,65	3.480,42	3.642,92	3.813,55	3.992,71	4.180,83	4.378,36	4.585,76	4.803,54	5.032,20	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,30	6.987,05	7.324,88	7.679,61	8.052,08	8.443,16	8.853,81
13	3.480,41	3.642,92	3.813,55	3.992,71	4.180,83	4.378,36	4.585,76	4.803,53	5.032,19	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,96	6.665,29	6.987,04	7.324,88	7.679,60	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,97
14	3.642,91	3.813,54	3.992,71	4.180,82	4.378,35	4.585,75	4.803,52	5.032,18	5.272,28	5.524,38	5.789,08	6.067,02	6.358,95	6.665,28	6.987,03	7.324,86	7.679,59	8.052,06	8.443,14	8.853,78	9.284,96	9.737,69
15	3.813,54	3.992,71	4.180,83	4.378,35	4.585,75	4.803,53	5.032,19	5.272,28	5.524,38	5.789,08	6.067,02	6.358,95	6.665,28	6.987,03	7.324,87	7.679,59	8.052,06	8.443,15	8.853,79	9.284,96	9.737,69	10.213,06
16	3.992,72	4.180,84	4.378,37	4.585,77	4.803,55	5.032,21	5.272,30	5.524,40	5.789,10	6.067,04	6.358,98	6.665,31	6.987,06	7.324,90	7.679,63	8.052,09	8.443,18	8.853,82	9.285,00	9.737,73	10.213,10	10.712,24
17	4.378,36	4.585,76	4.803,53	5.032,19	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,29	6.987,04	7.324,88	7.679,61	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,31	11.786,61
18	4.585,76	4.803,53	5.032,19	5.272,29	5.524,39	5.789,09	6.067,03	6.358,97	6.665,29	6.987,04	7.324,88	7.679,61	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,31	11.786,61	12.364,43
19	4.803,54	5.032,20	5.272,30	5.524,40	5.789,10	6.067,04	6.358,98	6.665,31	6.987,06	7.324,89	7.679,62	8.052,09	8.443,18	8.853,81	9.284,99	9.737,72	10.213,09	10.712,23	11.236,33	11.786,63	12.364,45	12.971,15
20	5.032,21	5.272,30	5.524,40	5.789,10	6.067,04	6.358,98	6.665,31	6.987,06	7.324,89	7.679,62	8.052,09	8.443,18	8.853,81	9.284,99	9.737,73	10.213,10	10.712,24	11.236,34	11.786,64	12.364,45	12.971,16	13.608,20
21	5.272,28	5.524,38	5.789,09	6.067,03	6.358,96	6.665,29	6.987,04	7.324,87	7.679,60	8.052,07	8.443,15	8.853,79	9.284,97	9.737,70	10.213,07	10.712,21	11.236,30	11.786,60	12.364,42	12.971,12	13.608,16	14.277,05
22	5.524,38	5.789,09	6.067,02	6.358,96	6.665,29	6.987,04	7.324,87	7.679,60	8.052,06	8.443,15	8.853,79	9.284,97	9.737,70	10.213,07	10.712,21	11.236,30	11.786,60	12.364,42	12.971,12	13.608,16	14.277,05	14.979,39
23	5.789,10	6.067,04	6.358,98	6.665,31	6.987,06	7.324,89	7.679,62	8.052,09	8.443,18	8.853,82	9.284,99	9.737,73	10.213,10	10.712,24	11.236,33	11.786,64	12.364,45	12.971,16	13.608,20	14.277,09	14.979,43	15.716,89
24	6.067,03	6.358,96	6.665,29	6.987,04	7.324,88	7.679,60	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,97	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,31	11.786,61	12.364,42	12.971,13	13.608,17	14.277,06	14.979,40	15.716,85	16.491,18
25	6.358,98	6.665,31	6.987,06	7.324,89	7.679,62	8.052,09	8.443,18	8.853,82	9.284,99	9.737,73	10.213,10	10.712,24	11.236,33	11.786,64	12.364,45	12.971,16	13.608,20	14.277,10	14.979,43	15.716,89	16.491,22	17.304,26
26	6.665,29	6.987,04	7.324,88	7.679,61	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,31	11.786,61	12.364,43	12.971,13	13.608,17	14.277,07	14.979,40	15.716,86	16.491,19	17.304,23	18.157,93
27	6.987,05	7.324,88	7.679,61	8.052,08	8.443,16	8.853,81	9.284,98	9.737,72	10.213,09	10.712,22	11.236,32	12.364,44	12.971,14	13.608,18	14.277,08	14.979,41	15.716,87	16.491,20	17.304,24	18.157,94	19.054,32	19.995,50
28	7.324,87	7.679,60	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,97	9.737,70	10.213,07	10.712,21	11.236,31	11.786,61	12.364,42	12.971,13	13.608,17	14.277,06	14.979,40	15.716,85	16.491,18	17.304,22	18.157,92	19.054,30	19.995,50
29	7.679,61	8.052,07	8.443,16	8.853,80	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,31	11.786,61	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07	14.979,41	15.716,86	16.491,19	17.304,24	18.157,93	19.054,32	19.995,52	20.983,78
30	8.052,08	8.443,16	8.853,81	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,32	11.786,62	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07	14.979,41	15.716,87	16.491,19	17.304,24	18.157,93	19.054,32	19.995,52	20.983,78	22.021,45
31	8.443,16	8.853,81	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,22	11.236,32	11.786,62	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07	14.979,41	15.716,87	16.491,20	17.304,24	18.157,94	19.054,33	19.995,51	20.983,77	22.021,45	23.111,01
32	8.853,80	9.284,97	9.737,71	10.213,08	10.712,21	11.236,31	11.786,61	12.364,42	12.971,13	13.608,17	14.277,06	14.979,40	15.716,85	16.491,18	17.304,23	18.157,92	19.054,30	19.995,50	20.983,76	22.021,43	23.110,99	24.255,02
33	9.284,98	9.737,71	10.213,08	10.712,21	11.236,31	11.786,62	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07	14.979,41	15.716,86	16.491,19	17.304,24	18.157,93	19.054,31	19.995,51	20.983,77	22.021,43	23.111,03	24.255,06	25.456,26
34	9.737,71	10.213,08	10.712,21	11.236,31	11.786,61	12.364,42	12.971,13	13.608,17	14.277,06	14.979,40	15.716,86	16.491,19	17.304,23	18.157,92	19.054,30	19.995,50	20.983,76	22.021,43	23.110,99	24.255,02	25.456,26	26.717,56
35	10.213,09	10.712,23	11.236,33	11.786,63	12.364,44	12.971,15	13.608,19	14.277,09	14.979,42	15.716,88	16.491,21	17.304,25	18.157,95	19.054,33	19.995,53	20.983,79	22.021,47	23.111,03	24.255,06	25.456,30	26.717,60	28.041,96
36	10.712,23	11.236,33	11.786,63	12.364,44	12.971,15	13.608,19	14.277,09	14.979,42	15.716,88	16.491,21	17.304,25	18.157,95	19.054,33	19.995,53	20.983,79	22.021,47	23.111,03	24.255,06	25.456,30	26.717,60	28.041,96	29.432,64
37	11.236,31	11.786,61	12.364,43	12.971,13	13.608,17	14.277,07	14.979,40	15.716,86	16.491,19	17.304,23	18.157,93	19.054,31	19.995,51	20.983,77	22.021,44	23.110,99	24.255,03	25.456,28	26.717,57	28.041,94	30.892,61	32.425,74
38	11.786,62	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07	14.979,41	15.716,87	16.491,19	17.304,24	18.157,93	19.054,32	20.983,78	22.021,45	23.111,01	24.255,04	25.456,28	26.717,57	28.041,94	30.892,61	32.425,74	34.035,53	35.725,80
39	12.364,43	12.971,14	13.608,18	14.277,07																		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 13 de 30

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO-REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO								
Quantidade de servidores	Valor do Auxílio Alimentação Atual	Valor do Auxílio Alimentação Proposto	Custo Total no mês - Auxílio Alimentação Atual	Custo Total no mês - Auxílio Alimentação Proposto	Diferença mensal Valor Atual X Valor Proposto	Custo Total em 2026	Custo Total em 2027 - 5,10% de inflação	Custo Total em 2028 - 5,20% de inflação
5	544,45	800,00	2.722,25	4.000,00	1.277,75	15.333,00	16.099,65	16.936,83
5	544,45	800,00	2.722,25	4.000,00	1.277,75	15.333,00	16.099,65	16.936,83

EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO GASTOS COM AUMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Base de Cálculo - Duodécimo de 2026	3.980.000,00
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2026	32.667,00
Percentual antes do Impacto	0,82
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	15.333,00
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2026 com o impacto	48.000,00
Percentual com o impacto	1,21
EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM INFLAÇÃO 5,10%	
Base de Cálculo - Duodécimo de 2027	4.179.000,00
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2027	34.333,02
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	16.099,65
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2026 com o impacto	50.432,67
Percentual com o impacto	1,21
EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,2%	
Base de Cálculo - Duodécimo de 2028	4.400.487,00
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2028	36.118,33
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	16.936,83
Previsão Total dos gastos com auxílio alimentação no exercício de 2028 com o impacto	53.055,17
Percentual com o impacto	1,21

As despesas com Auxílio alimentação serão suportadas pela despesa 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 14 de 30

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instituição e fixação de novo valor para o “Vale Alimentação” concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica instituído a partir de 1º de janeiro de 2022, o “Vale Alimentação” concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Buritama e fixa o valor em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a partir de **1º de janeiro de 2026**, lançados mensalmente, em cartão magnético, excluindo-se os que faltarem injustificadamente durante o mês, reajustado trimestralmente pelo IPCA divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mediante Ato do Presidente da Câmara Municipal, ficando assegurados aos servidores os mesmos direitos previstos na Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, e suas posteriores alterações”.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.133, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.08-05 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

Total do Crédito Especial.....	R\$2.800.000,00
---------------------------------------	------------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios da União	Valor do Excesso	R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 15 de 30

LEI Nº 5.133, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.08-05 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$2.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios da União	Valor do Excesso	R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.134, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.09-01 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$18.269,34

Total do Crédito Especial.....R\$ 18.269,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Mat. de Distribuição Gratuita R\$18.269,34

Total da Anulação... R\$ 18.269,34

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 16 de 30

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.134, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.09-01 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$18.269,34

Total	do	Crédito Especial	R\$
18.269,34			

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Mat. de Distribuição Gratuita R\$18.269,34

Total	da	Anulação	...
		R\$ 18.269,34	

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos

anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.135, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **259.223,10** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.024 Material de Consumo Qese R\$ 59.505,60

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.025 Material de Consumo Qese R\$ 199.717,50

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

.....R\$ 259.223,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575855516-5, Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 17 de 30

101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.135, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 259.223,10** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.024 Material de Consumo Qese R\$ 59.505,60

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.025 Material de Consumo Qese R\$ 199.717,50

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

.....**R\$ 259.223,10**

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575855516-5,

Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.136, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 118.714,82** (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.30.56 02 10.301.0018.2.014 Mat. de Consumo - Resolução 264 R\$ 3.608,83

3.3.90.39.98 02 10.301.0018.2.014 Outros Serv. T. P. J. - Res. 296 R\$115.105,99

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 118.714,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 18 de 30

pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4, Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.137, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 9º, 23, 24 e 25, da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica mantido e atualizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Buritama, criado por meio da Lei Municipal nº 2.394/95, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação

popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Buritama, exceto para fins orçamentário-financeiros.”

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias estarão consignadas na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho.

Art. 23. Fica mantido e atualizado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 3.474/2010, que será gerido pelo Gabinete e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 24. (...)

Parágrafo Único. (...)

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento do Gabinete, exceto para fins administrativos que estão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - (...)

III - (...)

Art. 25. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Gabinete, a qual competirá:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

Art. 2º - Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º, ambos no artigo 29, também da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 1º (...)

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins de organização administrativa”.

§ 3º As dotações orçamentárias estarão consignadas na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho.”

Art. 3º - Ficam mantidas demais normas das legislações citadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

IVETE RIBEIRO MARIANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 19 de 30

Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de BURITAMA e das Autarquias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2026, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, do Governo do Município de BURITAMA, das Autarquias IPREM e SAAEMB, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2025, e aumento real de vencimento totalizando os índices de **5% (cinco por cento)**.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei aplica-se aos servidores, ativos, inativos, inclusive aos servidores das autarquias municipais SAAEMB e IPREM, e àqueles que eventualmente recebem complementação salarial.

Art. 3º - Fica atualizado no mesmo percentual, o valor da complementação salarial fixa mensal ao “Agente Comunitário de Saúde”, prevista na Lei Complementar Municipal nº 231/2023, que passa a ser de **R\$ 230,32 (duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder com as devidas alterações nas respectivas escalas de vencimentos, que farão parte integrante desta lei, dispostas nos seguintes anexos:

Anexo I - Escala de Vencimentos “Provimento em Comissão”;

Anexo II - Escala de Vencimentos Cargos Efetivos Magistério;

Anexo III - Escala de Vencimentos Cargos Efetivos.

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas já previstas no orçamento de 2026.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de**

janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

D E C L A R A Ç Ã O

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da lei Complementar nº 101/2000 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 23 de janeiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 21 de 30

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.896,88	2.074,07	2.166,89	2.263,72	2.365,39	2.472,14	2.584,24	2.701,93	2.825,51	2.955,27	3.091,02	3.234,58	3.384,79	3.542,52	3.706,13	3.882,02	4.064,60	4.256,32	4.457,62	4.668,98	4.890,92	5.123,95
2	2.133,12	2.328,26	2.432,05	2.543,18	2.668,33	2.807,75	2.961,62	3.132,19	3.320,78	3.528,78	3.747,68	3.987,74	4.249,34	4.533,99	4.842,34	5.177,00	5.538,54	5.927,48	6.345,35	6.792,62	7.270,82	7.780,51
3	2.228,26	2.433,05	2.643,05	2.843,18	3.043,33	3.243,75	3.444,62	3.645,19	3.846,78	4.048,78	4.251,68	4.454,94	4.658,99	4.863,34	5.068,34	5.273,34	5.478,64	5.684,64	5.890,64	6.096,64	6.302,64	6.508,64
4	2.328,16	2.483,05	2.643,18	2.803,33	2.963,75	3.123,62	3.283,75	3.443,93	3.604,34	3.764,99	3.925,99	4.087,34	4.249,34	4.411,34	4.573,34	4.735,34	4.897,34	5.059,34	5.221,34	5.383,34	5.545,34	5.707,34
5	2.433,05	2.643,18	2.843,33	3.043,75	3.243,93	3.444,34	3.644,99	3.845,99	4.047,34	4.249,34	4.451,34	4.653,34	4.855,34	5.057,34	5.259,34	5.461,34	5.663,34	5.865,34	6.067,34	6.269,34	6.471,34	6.673,34
6	2.543,18	2.790,25	2.990,75	3.191,34	3.392,34	3.593,34	3.794,34	3.995,34	4.196,34	4.397,34	4.598,34	4.799,34	4.999,34	5.200,34	5.401,34	5.602,34	5.803,34	6.004,34	6.205,34	6.406,34	6.607,34	6.808,34
7	2.653,31	2.900,38	3.100,88	3.301,34	3.502,34	3.703,34	3.904,34	4.105,34	4.306,34	4.507,34	4.708,34	4.909,34	5.110,34	5.311,34	5.512,34	5.713,34	5.914,34	6.115,34	6.316,34	6.517,34	6.718,34	6.919,34
8	2.763,45	3.010,52	3.210,52	3.411,34	3.612,34	3.813,34	4.014,34	4.215,34	4.416,34	4.617,34	4.818,34	5.019,34	5.220,34	5.421,34	5.622,34	5.823,34	6.024,34	6.225,34	6.426,34	6.627,34	6.828,34	7.029,34
9	2.873,59	3.120,66	3.320,66	3.521,34	3.722,34	3.923,34	4.124,34	4.325,34	4.526,34	4.727,34	4.928,34	5.129,34	5.330,34	5.531,34	5.732,34	5.933,34	6.134,34	6.335,34	6.536,34	6.737,34	6.938,34	7.139,34
10	2.983,73	3.230,80	3.430,80	3.631,34	3.832,34	4.033,34	4.234,34	4.435,34	4.636,34	4.837,34	5.038,34	5.239,34	5.440,34	5.641,34	5.842,34	6.043,34	6.244,34	6.445,34	6.646,34	6.847,34	7.048,34	7.249,34
11	3.093,87	3.340,94	3.540,94	3.741,34	3.942,34	4.143,34	4.344,34	4.545,34	4.746,34	4.947,34	5.148,34	5.349,34	5.550,34	5.751,34	5.952,34	6.153,34	6.354,34	6.555,34	6.756,34	6.957,34	7.158,34	7.359,34
12	3.203,99	3.450,94	3.650,94	3.851,34	4.052,34	4.253,34	4.454,34	4.655,34	4.856,34	5.057,34	5.258,34	5.459,34	5.660,34	5.861,34	6.062,34	6.263,34	6.464,34	6.665,34	6.866,34	7.067,34	7.268,34	7.469,34
13	3.314,13	3.560,94	3.760,94	3.961,34	4.162,34	4.363,34	4.564,34	4.765,34	4.966,34	5.167,34	5.368,34	5.569,34	5.770,34	5.971,34	6.172,34	6.373,34	6.574,34	6.775,34	6.976,34	7.177,34	7.378,34	7.579,34
14	3.424,27	3.670,94	3.870,94	4.071,34	4.272,34	4.473,34	4.674,34	4.875,34	5.076,34	5.277,34	5.478,34	5.679,34	5.880,34	6.081,34	6.282,34	6.483,34	6.684,34	6.885,34	7.086,34	7.287,34	7.488,34	7.689,34
15	3.534,41	3.780,94	3.980,94	4.181,34	4.382,34	4.583,34	4.784,34	4.985,34	5.186,34	5.387,34	5.588,34	5.789,34	5.990,34	6.191,34	6.392,34	6.593,34	6.794,34	6.995,34	7.196,34	7.397,34	7.598,34	7.799,34
16	3.644,55	3.890,94	4.090,94	4.291,34	4.492,34	4.693,34	4.894,34	5.095,34	5.296,34	5.497,34	5.698,34	5.899,34	6.100,34	6.301,34	6.502,34	6.703,34	6.904,34	7.105,34	7.306,34	7.507,34	7.708,34	7.909,34
17	3.754,69	4.000,94	4.200,94	4.401,34	4.602,34	4.803,34	5.004,34	5.205,34	5.406,34	5.607,34	5.808,34	6.009,34	6.210,34	6.411,34	6.612,34	6.813,34	7.014,34	7.215,34	7.416,34	7.617,34	7.818,34	8.019,34
18	3.864,83	4.110,94	4.310,94	4.511,34	4.712,34	4.913,34	5.114,34	5.315,34	5.516,34	5.717,34	5.918,34	6.119,34	6.320,34	6.521,34	6.722,34	6.923,34	7.124,34	7.325,34	7.526,34	7.727,34	7.928,34	8.129,34
19	3.974,97	4.220,94	4.420,94	4.621,34	4.822,34	5.023,34	5.224,34	5.425,34	5.626,34	5.827,34	6.028,34	6.229,34	6.430,34	6.631,34	6.832,34	7.033,34	7.234,34	7.435,34	7.636,34	7.837,34	8.038,34	8.239,34
20	4.085,11	4.330,94	4.530,94	4.731,34	4.932,34	5.133,34	5.334,34	5.535,34	5.736,34	5.937,34	6.138,34	6.339,34	6.540,34	6.741,34	6.942,34	7.143,34	7.344,34	7.545,34	7.746,34	7.947,34	8.148,34	8.349,34
21	4.195,25	4.440,94	4.640,94	4.841,34	5.042,34	5.243,34	5.444,34	5.645,34	5.846,34	6.047,34	6.248,34	6.449,34	6.650,34	6.851,34	7.052,34	7.253,34	7.454,34	7.655,34	7.856,34	8.057,34	8.258,34	8.459,34
22	4.305,39	4.550,94	4.750,94	4.951,34	5.152,34	5.353,34	5.554,34	5.755,34	5.956,34	6.157,34	6.358,34	6.559,34	6.760,34	6.961,34	7.162,34	7.363,34	7.564,34	7.765,34	7.966,34	8.167,34	8.368,34	8.569,34
23	4.415,53	4.660,94	4.860,94	5.061,34	5.262,34	5.463,34	5.664,34	5.865,34	6.066,34	6.267,34	6.468,34	6.669,34	6.870,34	7.071,34	7.272,34	7.473,34	7.674,34	7.875,34	8.076,34	8.277,34	8.478,34	8.679,34
24	4.525,67	4.770,94	4.970,94	5.171,34	5.372,34	5.573,34	5.774,34	5.975,34	6.176,34	6.377,34	6.578,34	6.779,34	6.980,34	7.181,34	7.382,34	7.583,34	7.784,34	7.985,34	8.186,34	8.387,34	8.588,34	8.789,34
25	4.635,81	4.880,94	5.080,94	5.281,34	5.482,34	5.683,34	5.884,34	6.085,34	6.286,34	6.487,34	6.688,34	6.889,34	7.090,34	7.291,34	7.492,34	7.693,34	7.894,34	8.095,34	8.296,34	8.497,34	8.698,34	8.899,34
26	4.745,95	4.990,94	5.190,94	5.391,34	5.592,34	5.793,34	5.994,34	6.195,34	6.396,34	6.597,34	6.798,34	6.999,34	7.200,34	7.401,34	7.602,34	7.803,34	8.004,34	8.205,34	8.406,34	8.607,34	8.808,34	9.009,34
27	4.856,09	5.100,94	5.300,94	5.501,34	5.702,34	5.903,34	6.104,34	6.305,34	6.506,34	6.707,34	6.908,34	7.109,34	7.310,34	7.511,34	7.712,34	7.913,34	8.114,34	8.315,34	8.516,34	8.717,34	8.918,34	9.119,34
28	4.966,23	5.210,94	5.410,94	5.611,34	5.812,34	6.013,34	6.214,34	6.415,34	6.616,34	6.817,34	7.018,34	7.219,34	7.420,34	7.621,34	7.822,34	8.023,34	8.224,34	8.425,34	8.626,34	8.827,34	9.028,34	9.229,34
29	5.076,37	5.320,94	5.520,94	5.721,34	5.922,34	6.123,34	6.324,34	6.525,34	6.726,34	6.927,34	7.128,34	7.329,34	7.530,34	7.731,34	7.932,34	8.133,34	8.334,34	8.535,34	8.736,34	8.937,34	9.138,34	9.339,34
30	5.186,51	5.430,94	5.630,94	5.831,34	6.032,34	6.233,34	6.434,34	6.635,34	6.836,34	7.037,34	7.238,34	7.439,34	7.640,34	7.841,34	8.042,34	8.243,34	8.444,34	8.645,34	8.846,34	9.047,34	9.248,34	9.449,34
31	5.296,65	5.540,94	5.740,94	5.941,34	6.142,34	6.343,34	6.544,34	6.745,34	6.946,34	7.147,34	7.348,34	7.549,34	7.750,34	7.951,34	8.152,34	8.353,34	8.554,34	8.755,34	8.956,34	9.157,34	9.358,34	9.559,34
32	5.406,79	5.650,94	5.850,94	6.051,34	6.252,34	6.453,34	6.654,34	6.855,34	7.056,34	7.257,34	7.458,34	7.659,34	7.860,34	8.061,34	8.262,34	8.463,34	8.664,34	8.865,34	9.066,34	9.267,34	9.468,34	9.669,34
33	5.516,93	5.760,94	5.960,94	6.161,34	6.362,34	6.563,34	6.764,34	6.965,34	7.166,34	7.367,34	7.568,34	7.769,34	7.970,34	8.171,34	8.372,34	8.573,34	8.774,34	8.975,34	9.176,34	9.377,34	9.578,34	9.779,34
34	5.627,07	5.870,94	6.070,94	6.271,34	6.472,34	6.673,34	6.874,34	7.075,34	7.276,34	7.477,34	7.678,34	7.879,34	8.080,34	8.281,34	8.482,34	8.683,34	8.884,34	9.085,34	9.286,34	9.487,34	9.688,34	9.889,34
35	5.737,21	5.980,94	6.180,94	6.381,34	6.582,34	6.783,34	6.984,34	7.185,34	7.386,34	7.587,34	7.788,34	7.989,34	8.190,34	8.391,34	8.592,34	8.793,34	8.994,34	9.195,34	9.396,34	9.597,34	9.798,34	9.999,34
36	5.847,35	6.090,94	6.290,94	6.491,34	6.692,34	6.893,34	7.094,34	7.295,34	7.496,34	7.697,34	7.898,34	8.099,34	8.300,34	8.501,34	8.702,34	8.903,34	9.104,34	9.305,34	9.506,34	9.707,34	9.908,34	10.109,34
37	5.957,49	6.200,94	6.400,94	6.601,34	6.802,34	7.003,34	7.204,34	7.405,34	7.606,34	7.807,34	8.008,34	8.209,34	8.410,34	8.611,34	8.812,34	9.013,34	9.214,34	9.415,34	9.616,34	9.817,34	10.018,34	10.219,34
38	6.067,63	6.310,94	6.510,94	6.711,34	6.912,34	7.113,34	7.314,34	7.515,34	7.716,34	7.917,34	8.118,34	8.319,34	8.520,34	8.721,34	8.922,34	9.123,34	9.324,34	9.525,34	9.726,34	9.927,34	10.128,34	10.329,34
39	6.177,77	6.420,94	6.620,94	6.821,34	7.022,34	7.223,34	7.424,34	7.625,34	7.826,34	8.027,34	8.228,34	8.429,34	8.630,34	8.831,34	9.032,34	9.233,34	9.434,34	9.635,34	9.836,34	10.037,34	10.238,34	10.439,34
40	6.287,91	6.530,94	6.730,94	6.931,34	7.132,34	7.333,34	7.534,34	7.735,34	7.936,34	8.137,34	8.338,34	8.539,34	8.740,34	8.941,34	9.142,34	9.343,34	9.544,34	9.7				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 22 de 30

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.896,88	2.074,07	2.166,89	2.263,72	2.365,39	2.472,14	2.584,24	2.701,93	2.825,51	2.955,27	3.091,62	3.234,58	3.384,79	3.542,52	3.706,13	3.882,02	4.064,60	4.256,32	4.457,62	4.668,98	4.890,92	5.123,95
2	2.133,12	2.328,26	2.432,05	2.543,18	2.662,83	2.790,25	2.926,75	3.072,78	3.228,78	3.395,27	3.572,78	3.760,78	3.960,78	4.172,78	4.398,27	4.638,78	4.894,27	5.165,27	5.452,27	5.755,27	6.085,27	6.442,27
3	2.226,26	2.433,05	2.543,05	2.654,18	2.773,83	2.901,25	3.037,75	3.183,78	3.339,78	3.506,27	3.683,78	3.872,78	4.074,78	4.290,27	4.520,78	4.765,27	5.025,27	5.300,27	5.590,27	5.895,27	6.216,27	6.553,27
4	2.326,18	2.483,05	2.643,18	2.808,83	2.989,83	3.186,25	3.398,75	3.627,78	3.873,78	4.136,27	4.415,78	4.710,78	5.021,78	5.348,27	5.691,78	6.051,27	6.427,27	6.820,27	7.230,27	7.657,27	8.101,27	8.561,27
5	2.430,18	2.543,05	2.668,83	2.790,25	2.927,83	3.076,25	3.237,75	3.412,78	3.601,78	3.804,27	4.021,78	4.252,78	4.500,78	4.764,27	5.044,78	5.341,27	5.654,27	5.983,27	6.328,27	6.690,27	7.069,27	7.465,27
6	2.545,18	2.668,83	2.790,25	2.927,83	3.076,25	3.237,75	3.412,78	3.601,78	3.804,27	4.021,78	4.252,78	4.500,78	4.764,27	5.044,78	5.341,27	5.654,27	5.983,27	6.328,27	6.690,27	7.069,27	7.465,27	7.877,27
7	2.668,83	2.790,25	2.927,83	3.076,25	3.237,75	3.412,78	3.601,78	3.804,27	4.021,78	4.252,78	4.500,78	4.764,27	5.044,78	5.341,27	5.654,27	5.983,27	6.328,27	6.690,27	7.069,27	7.465,27	7.877,27	8.300,27
8	2.790,25	2.927,83	3.076,25	3.237,75	3.412,78	3.601,78	3.804,27	4.021,78	4.252,78	4.500,78	4.764,27	5.044,78	5.341,27	5.654,27	5.983,27	6.328,27	6.690,27	7.069,27	7.465,27	7.877,27	8.300,27	8.733,27
9	2.907,78	3.041,62	3.182,19	3.329,78	3.484,76	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27
10	3.041,62	3.192,19	3.329,78	3.484,76	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27
11	3.182,19	3.329,78	3.484,76	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27
12	3.329,78	3.484,76	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27
13	3.484,76	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27
14	3.647,48	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27
15	3.818,34	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27
16	3.997,74	4.186,11	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27
17	4.383,90	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27
18	4.591,58	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27
19	4.810,64	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27
20	5.041,58	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27
21	5.284,27	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27
22	5.539,27	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27
23	5.806,27	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27
24	6.085,27	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27
25	6.376,27	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27
26	6.679,27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27
27	6.994,27	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27
28	7.320,27	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27
29	7.657,27	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27
30	8.005,27	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27
31	8.361,27	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27
32	8.728,27	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27
33	9.105,27	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27
34	9.492,27	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27
35	9.889,27	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27	20.326,27
36	10.296,27	10.713,27	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27	20.326,27	20.873,27
37	11.140,27	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27	20.326,27	20.873,27	21.420,27	21.967,27
38	11.577,27	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27	20.326,27	20.873,27	21.420,27	21.967,27	22.514,27
39	12.024,27	12.481,27	12.948,27	13.425,27	13.912,27	14.409,27	14.916,27	15.433,27	15.960,27	16.497,27	17.044,27	17.591,27	18.138,27	18.685,27	19.232,27	19.779,27	20.326,27					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 23 de 30



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

Departamento Municipal de Orçamento

Finanças e Contabilidade

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da legislação vigente, que as alterações de despesas ora consideradas estão em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Destaco que, na aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, foi previsto reajuste salarial de até 5% (cinco por cento), estando devidamente contemplado nas metas fiscais o impacto decorrente dessa atualização, não havendo expectativa de impacto superior ao já consignado na Lei Orçamentária e em suas respectivas metas.

Declaro, ainda, que poderá haver contingenciamento desta e de outras despesas, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Buritama, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Data: 15/01/2026 09:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto. Mun. De Orçamento Finanças e Contabilidade

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1272 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: contabilidade1@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 24 de 30

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a fixação de novo valor para o “Vale Alimentação” concedido aos servidores públicos do Município de Buritama, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** o valor do “vale alimentação” concedido aos servidores públicos municipais, abrangendo os servidores ativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias), contratados por prazo determinado e Conselheiros Tutelares, benefício este instituído pela Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003.

Art. 2º - Em razão do disposto no Art. 1º fica dispensado a concessão do reajuste trimestral **referente ao 4º trimestre de 2025** (outubro, novembro e dezembro de 2025), previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas que não se enquadra nos artigos citados.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.417, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.135, de 23 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 259.223,10** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.024 Material de Consumo Qese R\$ 59.505,60

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.025 Material de Consumo Qese R\$ 199.717,50

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

.....R\$ **259.223,10**

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575855516-5, Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.418, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 25 de 30

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.136, de 23 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 118.714,82** (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.30.56 02 10.301.0018.2.014 Mat. de Consumo - Resolução 264 R\$ 3.608,83

3.3.90.39.98 02 10.301.0018.2.014 Outros Serv. T. P. J. - Res. 296 R\$115.105,99

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 118.714,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4, Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.415, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.133, de 23 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.08-05 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$2.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios da União	Valor do Excesso	R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 26 de 30

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretária

DECRETO Nº 5.416, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.134, de 23 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.09-01 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$18.269,34

Total	do	Crédito Especial.....R\$
18.269,34		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Mat. de Distribuição Gratuita R\$18.269,34

Total	da	Anulação.....R\$
18.269,34		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretária

DECRETO Nº 5.415, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.133, de 23 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.08-05 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

Total	do	Crédito Especial.....R\$
2.800.000,00		2.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Outras Transferências de Convênios da União	Valor do Excesso	R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 27 de 30

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.134, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.134, de 23 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.09-01 16.482.0009-2.007 Obras e Instalações R\$18.269,34

Total	do	Crédito Especial	R\$
18.269,34			

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **18.269,34** (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de

Administração

3.3.90.32.09-01 16.482.0009-2.007 Mat. de Distribuição Gratuita R\$18.269,34

Total	da	Anulação...
		R\$ 18.269,34

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.417, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.135, de 23 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **259.223,10** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.024 Material de Consumo Qese R\$ 59.505,60

3.3.90.30.65-05 12.365.0011.2.025 Material de Consumo Qese R\$ 199.717,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 28 de 30

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 259.223,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575855516-5, Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 23 de janeiro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.219 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 336/2026, a servidora **Michele Parra Pissarro** - Professor do Ensino Fundamental I, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Michele Parra Pissarro**, matrícula 3421, do cargo de caráter efetivo de “Professor do Ensino Fundamental I”, nomeada através da Portaria nº 11.718/2024.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em **22 de janeiro de 2026.**

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.220 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 116/2026, a servidora **Jennifer Taina Monteiro Fernandes** - Agente de Proteção Social/Casa Abrigo, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Jennifer Taina Monteiro Fernandes**, matrícula 3309, do cargo de caráter efetivo de “Agente de Proteção Social/Casa Abrigo”, nomeada através da Portaria nº 11.475/2923.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2026.**

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 29 de 30

PORTARIA Nº 12.221 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 344/2026, a servidora **Regina Celice Ferreira** – Professor de Ensino Fundamental I, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Regina Celice Ferreira**, matrícula 3410, do cargo de caráter efetivo de “Professor de Ensino Fundamental I”, nomeada através da Portaria nº 11.718/2024.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.222 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 368/2026, a servidora **Jaqueline Frois Pontin Delgado** – Professor de Educação Infantil II, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Jaqueline Frois Pontin Delgado**, matrícula 3519, do cargo de caráter efetivo de “Professor de Educação Infantil II”, nomeada através da Portaria nº 11.907/2024.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos

Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em **22 de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 2/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUNICIPAL COMPLETO COM A BANDA “KAMISA 10”; EM VIRTUDE DO EVENTO DENOMINADO 1º FESTIVAL DE VERÃO BURITAMA, A SER REALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO “JOÃO SIMÃO GARCIA” DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

ASSINATURA: 19/1/2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção preventiva e corretiva, essenciais para o regular funcionamento das dependências desta Casa Legislativa, conforme detalhado no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 02/2026;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 30 de 30

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

CONSIDERANDO a regular instrução processual, que inclui a justificativa da necessidade da contratação, a cotação de preços que demonstra a vantajosidade da proposta e a verificação da documentação de habilitação da empresa selecionada;

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela administração no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2026, que objetiva a contratação em epígrafe.

AUTORIZAR, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **19.775.396 EDERSON ROBERTO BUGUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.396/0001-77.

O objeto da presente autorização é a contratação de serviços de pequenos reparos e manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara Municipal de Buritama/SP, pelo valor total de **R\$ 19.452,00** (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Autorizar a emissão da respectiva Nota de Empenho para cobrir as despesas decorrentes desta contratação, bem como a formalização do Contrato nº 002/2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Buritama/SP, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Buritama

.....